

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2016.

O Conselho da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Domingos José da Paixão**, pessoa jurídica de direito público, com sede à AV: Domingos José da Paixão, s/n, Muçumagro, CEP: 58.020-388, inscrita no CNPJ sob nº: 03.122.737/0001-75, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **Fatima de Lourdes da Silva**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17/06/2013, tornam público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Domingos José da Paixão, durante o período de 12 de Fevereiro á 02 de Março de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1 - Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

1.1 . Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizado em grupo:

- a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física do Agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante:

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2 - Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante: emitido nos últimos 30(trinta) dias

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes:

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionado no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associação e cooperativas; emitido nos últimos 30(trinta) dia;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na junta comercial, no caso de empreendimento familiares, deverá ser

apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quanto for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE\25 de 04/07/2012.

3 - Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Discriminação	Unidade de medida	Total	Preço de Referência (R\$)
01	BATATA INGLESA	Kg	100	4,00
02	COUVE FOLHA	Kg	50	8,98
03	ACEROLA	Kg	250	4,50
04	GOIABA	Kg	250	4,50
05	CEBOLA	Kg	80	4,00
06	CENOURA	Kg	80	5,00
07	COENTRO	Kg	30	10,00
08	PIMENTÃO	Kg	20	5,00
09	TOMATE	Kg	80	3,00
10	MAMÃO	Kg	80	2,90
11	INHAME	Kg	150	6,00
12	CAJÚ	Kg	80	4,50
13	MARACUJÁ	Kg	80	5,50
14	BATATA DOCE	Kg	150	3,00

15	MACAXEIRA	Kg	150	2,50
16	BANANA	Kg	80	2,85
17	LARANJA	Kg	80	2,30
18	ABACAXI	Kg	80	2,50
19	MILHO	Kg	20	20,00
20	MELANCIA	Kg	80	2,50
21	MANGA	Kg	80	3,50
22	ARROZ	Kg	100	2,80
23	PROTEINA DE SOJA	Kg	20	5,00
24	BEBIDA LÁCTEA	LT	100	1,79
25	FEIJÃO MACASSAR	Kg	50	4,00
26	CARNE MOÍDA	Kg	50	12,00
27	CARNE SI OSSO	Kg	30	16,00
28	FRANGO	Kg	30	7,00
29	PEIXE	Kg	50	16,00
30	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	20	5,00
31	PÃO PI CACHORRO QUENTE	Kg	50	7,00
32	BOLO	Kg	15	7,00
33	OVOS	Kg	20	10,00

O Produto que não for oferecido pelo Produtor da Agricultura Familiar, irá fazer parte da lista para aquisição através da licitação.

4 - As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 02 de Março de 2016, até às 16h00min, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Domingos José da Paixão, maiores informações na AV: Domingos José da Paixão, s/n, Muçumagro, CEP: 58.020-388, João Pessoa - PB, no horário 08 as 17 h.

5 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Domingos José da Paixão, maiores informações na AV: Domingos José da Paixão, s/n, Muçumagro, CEP: 58.020-388, João Pessoa – PB, nos dias 01 a 02 de Março de 2016.

6 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

7- De acordo com o Art. 29, da Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, territórios rural, do estado e nacional.

João Pessoa, 28 de Janeiro de 2016.

Patricia de Lourdes da Silva
Presidente do Conselho

Edjane Rocha Alves Vieira
Diretora da Escola


Edjane Rocha Alves Vieira
Diretora
Aut. Nº 9862